

9.7. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de até 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto n.º 5.450/2005.

9.8. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.9. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. As empresas terão sua classificação determinada pela ordem crescente de preços, de acordo com o tipo de licitação estabelecido no Preâmbulo deste edital.

11.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.2.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.2.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. A proposta de preço será encaminhada após convocação do pregoeiro, conforme o disposto no item 5.3, e na forma do modelo do Encarte B do Termo de referência deste edital.

11.6. Na proposta de preço deverá constar:

11.6.1. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

11.6.2. Prazo de validade;

11.6.3. Prazo de entrega na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, deste edital;

11.6.4. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

11.6.5. Preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

11.6.6. Todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

11.6.7. Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

11.7. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar os termos decorrentes deste edital (atas, contratos, autorizações de fornecimento etc.), dentro do prazo de validade da proposta, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

11.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

12.3. Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede do FNDE.

12.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade **12 (doze)** meses, a partir da data de sua assinatura.

14.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 14.4 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

14.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2. Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

14.2.1. O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

14.3. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto n.º 5.450/2005, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013 e disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

14.5. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo FNDE e pelo Órgão participante de compra nacional, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

14.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93, diretamente com as Contratantes.

14.7. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.9. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Termo de Referência – Anexo I e na própria Ata – Anexo II.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelas contratantes participantes do Pregão, no prazo e condições estabelecidos no Anexo III – Minuta de Contrato deste edital.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

17.2. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Fraudar a licitação;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 18.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. Multa de até 5% (**cinco por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do infrator;

18.4.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou nos sistemas semelhantes mantidos pela Contratante.

18.9. As sanções administrativas por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços encontram-se elencadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo II deste edital.

18.10. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato (Anexo III do edital).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

19.2. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

19.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.8. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no edital, e das demais cominações legais.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

19.10. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.12. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – 1º andar, de 8:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.15. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no edital, o licitante deverá obedecer a este último.

19.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília - DF, 23 de outubro de 2015.

ALOMA MARQUES TAVEIRA
COORDENADORA GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do pregão eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

2.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços;

2.1.2. Fornecedor: Empresa fornecedora do bem, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico, fabricantes e/ou encarregadores dos ônibus escolares, de acordo com as especificações definidas neste Termo;

2.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

2.1.3.1. Para efeitos deste Termo de Referência, são órgãos participantes de compra nacional os estados, o Distrito Federal e os municípios, nos termos do Decreto n.º 7.892/2013 e da Resolução CD/FNDE n.º 20/2014.

2.1.4. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

2.1.5. Contratante: Órgão/entidade da Administração Pública no nível federal, estadual, distrital ou municipal que participa do certame objeto deste Termo de Referência ou que, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (FNDE), foi autorizado(a) a participar e, eventualmente, contratar fazendo uso da ata de Registro de Preços resultante deste processo licitatório.

2.1.6. Contratada: pessoa jurídica detentora de ata de registro de preços resultante deste processo licitatório que venha a firmar contrato com a Administração Pública, após prévia anuência do órgão gerenciador (FNDE), assumindo todas as obrigações decorrentes da assinatura do instrumento contratual.

2.1.7. Entidades participantes do Controle de Qualidade: Entidades que conduzem e concedem a certificação de conformidade dos produtos, estabelece os requisitos para a realização das inspeções dos protótipos e de entrega dos ônibus, são eles:

2.1.7.1. Inmetro: Entidade responsável pela elaboração do procedimento técnico que estabelece os requisitos para a realização das inspeções dos ônibus escolares, e pela realização das inspeções do protótipo e de entrega dos ônibus escolares.

2.1.7.2. RBMLQ-I: Órgãos Delegados do Inmetro, responsáveis pela realização das inspeções de recebimento dos ônibus escolares.

2.1.8. Órgão Financiador: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social/BNDES, entidade responsável pela concessão dos financiamentos.

2.1.9. Agente Financeiro: Entidades financeiras credenciadas pelo Órgão Financiador, responsáveis pela análise de documentação e repasse dos recursos aos Interessados.

3. ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE)**, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do item 3.2.

3.2. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, quantidades estimadas, definidas na Tabela 1.

Tabela 1 – Composição do Item e Quantidade estimada

Item nº	Categoria / Tipo / Descrição do ORE	Quantidade	Unidade
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com comprimento máximo de 7.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.	300	Unidade
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com comprimento máximo de 7.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio e com plataforma elevatória veicular.	200	Unidade
3	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4X4) com comprimento máximo de 7.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg.	800	Unidade
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 2 com comprimento máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.	800	Unidade
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 2 com comprimento máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, e com plataforma elevatória veicular e até 2(dois) boxes para cadeira de rodas.	800	Unidade
6	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com comprimento máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.	800	Unidade
7	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com comprimento máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, e com plataforma elevatória veicular e até 2(dois) boxes para cadeira de rodas.	800	Unidade

3.3. Após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, as adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas por **ITEM**.

3.4. Inicialmente, não há previsão de aquisição imediata por parte do Órgão Gerenciador.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS

4.1. As informações, classificações, especificações técnicas e o Controle de Qualidade do **Ônibus Rural**

Escolar (ORE) estão descritos no **Caderno de Informações Técnicas**, Encarte C deste Termo de Referência e disponível no site <http://www.comprasnet.gov.br>, conforme segue:

Caderno de Informações Técnicas – Ônibus Rural Escolar (ORE)

4.2. Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o edital e o Comprasnet, deverão prevalecer as especificações do edital.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1. Os **Ônibus Rural Escolar (ORE)** descrito neste Termo deverão ser entregues à CONTRATANTE em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

5.2. Os veículos deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 5.1.

5.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do **Encarte C** do Caderno de Informações Técnicas.

5.2.2. A quilometragem indicada no **Encarte C** do Caderno de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do “Trajeto da Entrega” assim o requeira.

5.3. O transporte e a entrega dos veículos, objeto deste Termo, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

5.4. A entrega será efetuada após a aprovação do protótipo conforme **Item 5** do Caderno de Informações Técnicas (**Encarte C**), em etapa, conforme segue:

5.4.1. **Etapa 1:** Os representantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro/RBMLQ-I, localizados o mais próximo do endereço comercial das CONTRATANTES, e que estejam no percurso do “Trajeto de Entrega”, realizarão a inspeção veicular dos ônibus escolares, conforme procedimento estabelecido pelo Inmetro. Quando da aprovação dos ônibus escolares, será aplicado ao lado da placa de identificação do chassi do ônibus o Selo de Identificação da Conformidade

do Inmetro, conforme procedimento por ele estabelecido.

000031

5.5. O aceite dos veículos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Encartes, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

5.6. A efetiva entrega dos veículos será feita e comprovada mediante a apresentação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no ato da cobrança, da documentação pertinente.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços os Órgãos participantes de compra nacional definidos no item 2.3.

6.2. O fornecedor registrado fica proibido de firmar Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

6.3. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do Órgão Gerenciador são realizadas por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), cuja manutenção e gestão é responsabilidade do Órgão Gerenciador.

7. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não assinar o termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.5. Nos demais casos previstos neste Termo de Referência e nas hipóteses do Decreto n.º 7.892/2013.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, atendidos os requisitos legais e normativos aplicáveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

8.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

8.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

8.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000032

EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 14/2017

OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE 01 ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3), COMPRIMENTO MÁXIMO DE 11.000MM, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO FNDE NÚMERO14/2016, ORIUNDA DO EDITAL NÚMERO 42/2015, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO AO PROCESSO. O REFERIDO VEÍCULO FOI ADQUIRIDO VIA CONVÊNIO COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000033

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE 01 ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3), COMPRIMENTO MÁXIMO DE 11.000MM, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO FNDE NÚMERO 14/2016, ORIUNDA DO EDITAL NÚMERO 42/2015, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO AO PROCESSO. O REFERIDO VEÍCULO FOI ADQUIRIDO VIA CONVÊNIO COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA.

A Secretaria de Administração em atendimento à Secretaria de Educação visa à contratação de empresa especializada para aquisição de ônibus escolar através do Programa Caminho da Escola. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta inexigibilidade de licitação constitui a aquisição de um ônibus Rural Escolar (ORE 3), comprimento máximo de 11.000 mm, através da adesão à Ata de Registro de Preço FNDE número 14/2016, oriunda do Edital 42/2015 em anexo ao processo, para eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino e demais entidades autorizadas, de acordo com a legislação específica vigente, na União, Estados, Distrito Federal e Municípios para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação. Considerando o objeto e a forma de aquisição, a presente inexigibilidade enquadra-se no disposto no art. 25, caput, e seus incisos da lei n.º 8.666/93, uma vez que se trata de contratação em que há inviabilidade de competição. Desta forma se faz necessário que a Administração pública contrate com alguma empresa que atenda a especificidade do serviço solicitado, para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

O Programa Caminho da Escola compreende a aquisição, por meio de adesão à ata de pregão eletrônico, para registro de preços – disciplinado pelo FNDE, de veículos padronizados para o transporte escolar. O serviço, dentre outros objetivos, como fundamental para o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas públicas da educação básica, reduzindo a evasão escolar. Em função do número de alunos matriculados na rede de ensino municipal que residem na zona rural e que utilizam o transporte escolar, necessário e fundamental é a assistência financeira da União para aquisição de veículos escolares como forma de contribuir para o acesso e permanência dos estudantes do campo nas escolas e reduzir os índices de evasão escolar.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, CNPJ 59.104.273/0001-29, deu-se em razão de que a mesma firmou com o FNDE, a Ata de Registro de Preços nº 14/2016 e nº 42/2015 para fornecimento dos itens do objeto, haja vista ainda que o Município de Cruz Machado efetuou adesão às respectivas Atas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores cotados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo R\$ 230.210,00 (Duzentos e trinta mil duzentos e dez reais) perfazendo montante total.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000034

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamental: 06.01

Projeto/Atividade: 2.023

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00

DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Comprovação de exclusividade através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;
6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Inexigibilidade encontra respaldo legal no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 25º - É dispensável a licitação:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

DA RESCISÃO

000035

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos Art. 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

ANEXO DO EDITAL

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I - do Objeto
- b) Minuta do Contrato

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 31 de Março de 2017

Prefeito

Euclides Pasa

Secretaria de Educação

Oliveti Brautigam



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado – PR

000036

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Mercedes Benz do Brasil Ltda

OBJETO: *Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação, aquisição de 01 ônibus Rural escolar (ORE 3), comprimento máximo de 11.000mm, através de adesão à Ata de Registro de Preço FNDE número14/2016, oriunda do Edital número 42/2015, destinado ao transporte de alunos da Rede Básica de Ensino desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo. O referido veículo foi adquirido via convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Programa Caminho da Escola.*

VALOR TOTAL: R\$ 230.210,00 (Duzentos e trinta mil duzentos e dez reais).

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I



CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADO

Mercedes Benz do Brasil Ltda



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

CNPJ n.º 59.104.273/0001-29
NIRE 35.216.678.985

000037

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. **Daimler AG**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com a lei da República Federal da Alemanha, com sede na Mercedesstrasse 137, 70327, Stuttgart, República Federal da Alemanha, inscrita no CNPJ sob n.º 05.614.604/0001-41, neste ato representada por seus procuradores, Sr. **Marcelo Quio Ribeiro do Nascimento**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade RG n.º 15.520.462 SSP/SP e do CPF n.º 082.228.348-43 e Sr. **André Gustavo de Freitas Dutra**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG n.º M 3.243.107 e do CPF n.º 002.297.716-37, ambos domiciliados em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Alfred Jurzykowski, 562, CEP 09680-900, conforme instrumento particular de procuração anexo à presente Alteração Contratual; e

2. **Daimler Vermögens-und Beteiligungsgesellschaft mbH**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com a lei da República Federal da Alemanha, com sede em Epplestrasse 225, D - 70567, Stuttgart, República Federal da Alemanha, inscrita no CNPJ sob n.º 07.548.445/0001-50, neste ato representada por seus procuradores, Sr. **Marcelo Quio Ribeiro do Nascimento** e Sr. **André Gustavo de Freitas Dutra**, ambos devidamente qualificados acima, conforme instrumento particular de procuração anexo à presente Alteração Contratual;

únicas sócias da Sociedade empresária limitada, **Mercedes-Benz do Brasil Ltda.**, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Alfred Jurzykowski, 562, Vila Paulicéia, CEP 09680-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.104.273/0001-29, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35216678985 ("**Sociedade**"), resolvem promover a presente **ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL**, mediante as estipulações discutidas, aceitas de forma unânime e a seguir outorgadas, sendo dispensada a realização de prévia reunião de quotistas em virtude de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tal reunião, nos termos do disposto no § 3º do Artigo 1.072 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

I. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1.1. As sócias, representando a totalidade do capital social, resolvem aumentar o capital social da Sociedade em R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), representado por 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões) de novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passando o capital social da Sociedade para R\$ 5.921.917.805,00 (cinco bilhões, novecentos e vinte e um milhões, novecentos e dezessete mil, oitocentos e cinco reais), dividido em 5.921.917.805 (cinco bilhões, novecentos e vinte e um milhões, novecentas e dezessete mil, oitocentas e cinco) quotas. As sócias declaram que, nesta data, o capital social da Sociedade encontrava-se integralmente subscrito e integralizado, razão pela qual as sócias deliberam o presente aumento, em observância ao disposto no art. 1.081 do Código Civil.

1.2. O aumento de capital ora aprovado é integralmente subscrito pela sócia Daimler AG, acima qualificada, e será integralizado em moeda corrente no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

1.3. A sócia Daimler Vermögens- und Beteiligungsgesellschaft mbH, acima qualificada, renuncia expressamente ao seu direito de preferência no aumento do capital social ora subscrito.

1.4. Em virtude da deliberação acima, os sócios resolvem alterar o artigo 5º do Contrato Social, que vigorará com a seguinte e nova redação:

ARTIGO 5. O capital social, totalmente subscrito, é de R\$ 5.921.917.805,00 (cinco bilhões, novecentos e vinte e um milhões, novecentos e dezessete mil, oitocentos e cinco reais), dividido em 5.921.917.805 (cinco bilhões, novecentos e vinte e um milhões, novecentas e dezessete mil, oitocentas e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Sócia	Nº de Quotas Detidas	Valor (R\$)
Daimler AG	5.921.917.804	5.921.917.804,00
Daimler Vermögens- und Beteiligungsgesellschaft mbH	1	1,00
TOTAL	5.921.917.805	5.921.917.805,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A parcela do capital social não integralizada, no valor de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) deverá ser integralizada no prazo de até 30 (trinta) dias da aprovação do competente aumento do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A responsabilidade de cada sócia é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social."

000039

II. RENUMERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Em razão das alterações supra, as Sócias, representando a totalidade do capital social, resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

CAPÍTULO I

Denominação, Lei Aplicável, Sede, Foro, Objeto e Prazo de Duração

ARTIGO 1º. A Sociedade limitada opera sob a denominação de Mercedes-Benz do Brasil Ltda. e rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 2º. A Sociedade tem sede e foro jurídico na Avenida Alfred Jurzykowski, 562, Vila Paulicéia, CEP 09680-900, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por deliberação da Diretoria poderão ser instaladas, transferidas e/ou extintas filiais, no Brasil ou no exterior.

ARTIGO 3º. A Sociedade tem por objeto a indústria, comércio, representação, importação, exportação de automóveis e outros veículos a motor, motores, peças, acessórios e congêneres, bem como atividades conexas e correlatas ou subsidiárias que, direta e indiretamente, se relacionem com o objeto declarado; a locação de automóveis e outros veículos a motor; a administração de bens próprios, inclusive de imóveis destinados à locação; e a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia e/ou acionista

ARTIGO 4º. A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II Capital Social

ARTIGO 5º. O capital social é de R\$ 5.921.917.805,00 (cinco bilhões, novecentos e vinte e um milhões, novecentos e dezessete mil, oitocentos e cinco reais), dividido em 5.921.917.805 (cinco bilhões, novecentos e vinte e um milhões, novecentas e dezessete mil, oitocentas e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

000040

Sócia	Nº de Quotas Detidas	Valor (R\$)
Daimler AG	5.921.917.804	5.921.917.804,00
Daimler Vermögens- und Beteiligungsgesellschaft mbH	1	1,00
TOTAL	5.921.917.805	5.921.917.805,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A parcela do capital social não integralizada, no valor de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) deverá ser integralizada no prazo de até 30 (trinta) dias da aprovação do competente aumento do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A responsabilidade de cada sócia é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ARTIGO 6º. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações das sócias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exceto se de outra forma exigido por lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações das sócias serão tomadas por sócia(s) representando a maioria do capital social, inclusive a que dispuser sobre a transformação da Sociedade em outro tipo societário.

ARTIGO 7º. A transferência ou oneração, total ou parcial, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem a prévia anuência, por escrito, da outra sócia, a qual terá, em igualdade de preço e condições, direito de preferência para adquiri-las.

CAPÍTULO III Administração

ARTIGO 8º. A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta de no mínimo dois e no máximo três membros, denominados Diretores, podendo não ser sócios, todos com mandatos por prazo indeterminado, até que venham a ser destituídos e/ou substituídos por deliberação de sócia(s), representando, no mínimo, o quorum exigido por lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Sociedade é administrada pelos seguintes Diretores:

(a) Sr. **PHILIPP MICHAEL SCHIEMER**, alemão, casado, economista, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº. V113077-M e inscrito no CPF/MF sob nº. 172.372.968-09, residente e domiciliado na Av. Alfred Jurzykowski, 562, Vila Paulicéia, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09680-900, designado Diretor Presidente;

(b) Sr. **HETAL NATAVARLAL LALIGI**, alemão, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº. V311006-4 e inscrito no CPF/MF sob nº. 227.420.378-45, residente e domiciliado na Av. Alfred Jurzykowski, 562, Vila Paulicéia, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09680-900, designado Diretor; e

(c) Sr. **FERNANDO FONTES GARCIA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.110.036-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 028.488.038-86, residente e domiciliado na Av. Alfred Jurzykowski, 562, Vila Paulicéia, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09680-900, designado Diretor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração dos Diretores, a ser levada à conta de despesas gerais da Sociedade, será estabelecida por sócia(s) representando a maioria do capital social da Sociedade.

ARTIGO 9º. Observado o disposto nos artigos 10 e 11 deste Contrato Social, os Diretores têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade, podendo, inclusive, contrair empréstimos, renunciar a direitos e transigir; dar cauções, avais, e fianças; adquirir, alienar, hipotecar, empenhar e, por qualquer forma, onerar os bens da Sociedade, bem como constituir procuradores para agir em nome da Sociedade.

ARTIGO 10º. As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos em geral e quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade da Sociedade, só obrigarão a Sociedade, quando assinados: a) por dois Diretores em conjunto; b) por um Diretor em conjunto com um procurador; ou c) por dois procuradores em conjunto, em conformidade com os poderes a eles outorgados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão obrigatoriamente assinadas por dois Diretores e exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados, para representação da Sociedade em processos administrativos e/ou judiciais, terão prazo de validade determinado, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Sociedade poderá, em casos excepcionais, na medida em que seja exigido por lei, regulamentos ou decorrente de procedimentos estabelecidos por entidades governamentais, e desde que previamente autorizado pela Diretoria, ser representada por um Diretor ou por um procurador, em conformidade com os poderes específicos a estes outorgados.

ARTIGO 11º. Fica expressamente vedado a qualquer dos membros da Diretoria, empregados ou procuradores da Sociedade, empregar o nome da Sociedade em operações, atos ou contratos, tendo por objeto, negócios estranhos ao objeto social.

ARTIGO 12º. A Diretoria reunir-se-á quantas vezes forem necessárias, mediante a convocação feita por qualquer Diretor, lavrando-se ata de tudo quanto for tratado em cada reunião e que terá a assinatura de todos os Diretores presentes à reunião.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Diretoria poderá deliberar se estiverem presentes 2 (dois) Diretores. As suas resoluções serão tomadas por unanimidade de votos. Em caso de empate na votação, prevalecerá o voto do Diretor Presidente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Diretoria poderá, à sua livre escolha, submeter à análise do Conselho Consultivo, mediante convocação de reunião nos termos do ARTIGO 16 abaixo, quaisquer matérias relacionadas à administração e gestão dos negócios sociais, bem como às operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade. As manifestações do Conselho Consultivo não vincularão as decisões da Diretoria.

ARTIGO 13º. No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, competirá à Diretoria indicar o substituto pelo tempo de ausência ou incapacidade. No caso de vaga definitiva, sócia(s) representando, no mínimo, o quorum exigido por lei, indicará(ão) o substituto.

CAPÍTULO IV Conselho Consultivo

ARTIGO 14º. A Sociedade terá um Conselho Consultivo, que funcionará de modo não permanente, e cuja função será a consulta, o assessoramento, o aconselhamento e a proposição de diretrizes para auxiliar nas decisões da Diretoria e nas deliberações dos sócios da Sociedade.

ARTIGO 15º. O Conselho Consultivo será composto por, no mínimo, 04 (quatro) e, no máximo, 05 (cinco) membros, sócios ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Diretoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os membros do Conselho Consultivo terão o mandato unificado de 01 (um) ano, sendo permitida sua reeleição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os membros do Conselho Consultivo serão eleitos por ato apartado e investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse, arquivados na sede da Sociedade.

ARTIGO 16º. O Conselho Consultivo será instalado sempre que requerido pela Diretoria da Sociedade, e conforme agenda previamente disponibilizada pela Diretoria, e cada período de seu funcionamento terminará mediante decisão da Diretoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reuniões do Conselho Consultivo poderão ser realizadas presencialmente, preferencialmente na sede social da Sociedade ou em local previamente indicado pela Diretoria, ou por qualquer método que demonstre comprovadamente o posicionamento de cada membro do órgão, tais como conferência

telefônica e videoconferência, hipótese na qual os membros do Conselho Consultivo se comprometerão a assinar a competente ata com as deliberações tomadas, que será arquivada na sede da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho se reunirá sempre que necessário, nos termos da agenda previamente disponibilizada pela Diretoria, ou mediante convocação por escrito, entregue a todos os membros do Conselho Consultivo, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A agenda referente às reuniões do Conselho Consultivo poderá ser livremente alterada, conforme conveniência da Diretoria, desde que informada aos membros do Conselho Consultivo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega da agenda de reuniões do Conselho Consultivo pela Diretoria, mediante protocolo de recebimento, observadas as disposições específicas previstas neste Capítulo, será considerada, para todos os fins, como convocação para as reuniões nela descritas. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente instalada a reunião à qual comparecer a *totalidade dos membros do Conselho Consultivo*.

ARTIGO 17º. Compete ao Conselho Consultivo examinar as informações relativas ao desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto social da Sociedade que lhe sejam submetidas pela Diretoria, manifestando suas sugestões, críticas e pareceres técnicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As manifestações do Conselho Consultivo deverão ser por maioria absoluta de votos, e não terão caráter vinculativo para as deliberações da Diretoria e dos sócios da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as manifestações do Conselho Consultivo deverão ser apresentadas por escrito, assinadas pelos membros presentes na reunião que deliberou sobre a matéria, e serão arquivadas na sede da Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os membros do Conselho Consultivo poderão, mediante requerimento da Diretoria, participar das reuniões da Diretoria, com o objetivo de discutir e analisar questões submetidas à manifestação do órgão.

PARÁGRAFO QUARTO - Aos membros do Conselho Consultivo aplicam-se as normas relativas aos deveres e responsabilidades impostos aos administradores em geral em sua atuação perante a Sociedade, nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 18º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Consultivo, deverá ser convocada uma Reunião da Diretoria para proceder à eleição de novo membro para o cargo vago.

ARTIGO 19º. A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será fixada pela Diretoria que os eleger.

CAPÍTULO V Reuniões das Sócias

ARTIGO 20º. As sócias reunir-se-ão sempre que os interesses da Sociedade assim exigirem. Entretanto, qualquer deliberação poderá ser tida como legalmente válida, independentemente da realização da reunião formal, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócias representando a totalidade do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Reuniões das Sócias serão convocadas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por um Diretor e, nos casos previstos em lei, pelas sócias, através de carta registrada, fax ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todas as sócias, com a antecedência, mínima, de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todas as sócias comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e Ordem do Dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Reuniões das Sócias serão instaladas com a presença de titular(es) de quotas representando, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pela(s) sócia(s) presente(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma sócia poderá fazer-se representar nas Reuniões das Sócias por outra sócia ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

CAPÍTULO VI Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação de Lucro

ARTIGO 21º. O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à aprovação das sócias independentemente da realização de Reunião das Sócias. O lucro então verificado, por deliberação das sócias, poderá ser: (a) distribuído entre as sócias, na proporção da sua participação no capital social; (b) retido, total ou parcialmente na conta de lucros acumulados ou reservas da Sociedade; e/ou (c) capitalizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Demonstrações Financeiras serão disponibilizadas às sócias dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, prazo esse que não excederá a 30 de abril do exercício seguinte. A aprovação das sócias às Demonstrações Financeiras poderá ser manifestada por instrumento escrito em separado ou pela aposição das suas assinaturas nos livros próprios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Sociedade mensalmente levantará um balanço correspondente aos meses do exercício até então decorridos e poderá declarar, por

deliberação de sócia(s) representando a maioria do capital social, dividendos à conta do lucro apurado nesse balanço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ainda por deliberação de sócia(s) representando a maioria do capital social, poderão ser declarados dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou balanço levantado conforme disposto no parágrafo segundo acima.

CAPÍTULO VII **Continuação da Sociedade**

ARTIGO 22º. A falência, a recuperação judicial ou a retirada de qualquer sócia não acarretará a dissolução da Sociedade, que continuará com a sócia remanescente, a qual terá preferência na aquisição das quotas da sócia falida, em recuperação judicial ou que se retira, tendo-se como base para o cálculo do valor das quotas o último balanço da sociedade. Em qualquer hipótese, a sócia remanescente deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o quadro social.

CAPÍTULO VIII **Exclusão de Sócia**

ARTIGO 23º. Por deliberação da sócia majoritária tomada em reunião especialmente convocada para esse fim, a sócia minoritária poderá ser excluída da Sociedade, por justa causa. A sócia minoritária deverá ser notificada com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias da data da realização da reunião para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Uma vez aprovada a exclusão da sócia minoritária, o capital social sofrerá a correspondente redução ou suas quotas serão adquiridas pela Sociedade, se as condições de momento assim permitirem, ou pela sócia majoritária, pelo valor patrimonial de referidas quotas, constante do último Balanço Patrimonial levantado pela Sociedade. Eventual pagamento devido será efetuado em até 3 (três) parcelas, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente até seu efetivo pagamento de acordo com o índice então estabelecido pelas autoridades governamentais para refletir a desvalorização da moeda nacional no período. A sócia majoritária deverá recompor a Sociedade com terceiros dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CAPÍTULO IX **Liquidação**

ARTIGO 24º. Em caso de liquidação da Sociedade o procedimento legal será o adotado e observado, com a nomeação, por sócia(s) representando a maioria do capital social, de um ou mais liquidantes, para operar a Sociedade durante a liquidação.

CAPÍTULO X
Alterações

ARTIGO 25º. Este Contrato Social poderá ser alterado em qualquer de seus artigos e a qualquer momento, por deliberação de sócia(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A aprovação de sócia(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação."

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Bernardo do Campo, 17 de fevereiro de 2016.

Daimler AG

Marcelo Quio Ribeiro do Nascimento
Marcelo Quio Ribeiro do Nascimento

André Gustavo de Freitas Dutra
André Gustavo de Freitas Dutra

Daimler Vermögens- und Beteiligungsgesellschaft mbH

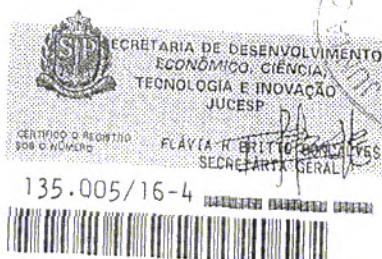
Marcelo Quio Ribeiro do Nascimento
Marcelo Quio Ribeiro do Nascimento

André Gustavo de Freitas Dutra
André Gustavo de Freitas Dutra

Testemunhas:

1. *Marta Rosana Lehoczki de Brito*
Marta Rosana Lehoczki de Brito
RG nº 16.113.841-X
CPF nº 061.076.708-90

2. *Fabio Henrique dos Santos*
Fabio Henrique dos Santos
RG nº 22.991.448-2
CPF nº 264.801.428-45



JUCESP

MAR 2016

17 02 16

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000047

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.104.273/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/12/1951
NOME EMPRESARIAL MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ALFRED JURZYKOWSKI	NÚMERO 562	COMPLEMENTO
CEP 09.680-100	BAIRRO/DISTRITO VILA PAULICEIA	MUNICÍPIO SAO BERNARDO DO CAMPO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIOMBTRAS@DAIMLER.COM	
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/03/2017 às 14:34:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

30/03/2017
14:34:43

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

000048

Nome: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 59.104.273/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:06:05 do dia 16/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2017.

Código de controle da certidão: **2E3E.4D02.02B8.28E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	CERTIDÃO	Nº 1250/2016
--	----------	--------------

Interessado: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA.

000049

Endereço: R. Alfred Jurzykowski, nº 562 - Pauliceia - São Bernardo do Campo - SP

Inscrição Estadual: 635.000.011.110

C.N.A.E.: 29.20-4/01

CNPJ: 59.104.273/0001-29

Certifico que, para a Inscrição Estadual supracitada, **constam débitos fiscais pendentes**, relativos ao ICMS, inscritos na Dívida Ativa do Estado, na data de emissão desta documento.

Obs. CDAs nº 1.091.746.846 referente ao AIIM nº 3143666 e nº1.163.406.786 referente ao AIIM nº 3122600 (suspensão por decisão judicial).

Assim sendo a presente certidão é **positiva com efeitos de negativa**, nos termos dos artigos 151 e 206 do Código Tributário Nacional.

Para a finalidade de: LICITAÇÃO

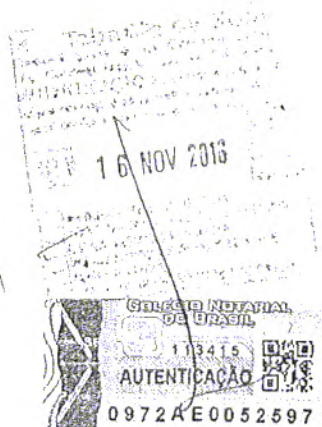
- 1 - A presente Certidão só é válida em relação ao interessado e demais dados supra indicados.
- 2 - Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 3 - A Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos foi recolhida nos termos da legislação em vigor.
- 4 - Esta Certidão tem validade de 06 (seis) meses, conforme Portaria CAT-20/98 de 01/04/98.

Obs: Reemissão da certidão nº 1077/2016, de 26/09/2016.

PF-10 Santo André, 11 de Novembro de 2016.

Responsável:

EULER DE FIGUEIREDO BARRETO
CHEFE DO PF. STO ANDRÉ





000050

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO
DE NEGATIVA N.º 2151/2016**

O Encarregado do Serviço de Certidões de Tributos e Rendias Municipais, do Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma do Art. 340 da Lei Municipal n.º 1802 de 26 de dezembro de 1969 e Resolução SF n.º 549 de 27 de fevereiro de 2015, CERTIFICA: em virtude de requerimento de *MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA*, neste ato representada por *ANDERLANDIA LEONILDE DA COSTA* e *NELI AVELINO DE BRITO*, no processo protocolado sob n.º SB -- 017/2016, e de acordo com as informações apuradas pelo Serviço de Certidões e/ou 1ª Seção de Fiscalização Tributária, que para *MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA*, CNPJ n.º 59.104.273/0001-29, inscrita em nosso Cadastro sob n.º 674-2, constam os seguintes débitos para com a Fazenda Pública Municipal, **com relação a Tributos e Rendias Municipais**, calculados os acréscimos legais, até a presente data: - Inscrição Imobiliária n.º 014.014.010.000 - 1) Imposto Predial Urbano do exercício de 2000, aviso n.º 59777-6, 07 (sete) parcelas vencidas em 26.07.2000, mais 05 (cinco) parcelas vencidas no período de 10.08.2000 a 11.12.2000, no valor total de R\$ 19.898.170,87. Este débito encontra-se em Cobrança Executiva através da Execução Fiscal n.º 0509472-52.2005.8.26.0564 e Ordem de n.º 02.02.2005 00005227, 2ª (segunda) Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Bernardo do Campo. 2) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541552-3, vencido em 15.06.2000, no valor total de R\$ 1.131,89. 3) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541557-3, vencido em 15.07.2000, no valor total de R\$ 2.232,40. 4) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541561-0, vencido Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541563-2, vencido em 15.09.2000, no valor total de R\$ 1.547,10. 6) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541566-0, vencido em 15.10.2000, no valor total de R\$ 4.892,60. 7) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541568-2, vencido em 15.11.2000, no valor total de R\$ 12.767,30. 8) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541581-6, vencido em 15.10.1997, no valor total de R\$ 5.387,22. 9) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do

.....continua.....

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
N.º 2151/2016 – FLS. 02

exercício de 2002, aviso n.º 2541584-4, vencido em 15.11.1997, no valor total de R\$ 12.755,13. 10) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541589-4, vencido em 15.12.1997, no valor total de R\$ 18.103,89. 11) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541592-5, vencido em 15.01.1998, no valor total de R\$ 14.507,98. 12) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541594-7, vencido em 15.02.1998, no valor total de R\$ 16.592,23. 13) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541595-3, vencido em 15.03.1998, no valor total de R\$ 20.145,06. 14) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541598-1, vencido em 15.04.1998, no valor total de R\$ 18.243,05. 15) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541604-2, vencido em 15.05.1998, no valor total de R\$ 17.739,84. 16) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541605-8, vencido em 15.06.1998, no valor total de R\$ 16.890,54. 17) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541607-0, vencido em 15.07.1998, no valor total de R\$ 23.316,32. 18) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541611-7, vencido em 15.08.1998, no valor total de R\$ 23.084,48. 19) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541659-7, vencido em 15.09.1998, no valor total de R\$ 19.817,11. 20) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541660-6, vencido em 14.05.2003, no valor total de R\$ 6.568,11. 21) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541661-2, vencido em 15.11.1998, no valor total de R\$ 10.740,40. 22) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541662-8, vencido em 15.12.1998, no valor total de R\$ 10.905,82. 23) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541663-4, vencido em 15.01.1999, no valor total de R\$ 9.184,39. 24) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541664-0, vencido em 15.02.1999, no valor total de R\$ 2.919,85. 25) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541665-6, vencido em 15.03.1999, no valor de R\$ 6.814,51. 26) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541667-8, vencido em 15.04.1999, no valor total de R\$ 6.132,17. 27) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541673-7, vencido em 15.05.1999, no valor total de R\$ 1.900,33. 28) Imposto

continua.....



000052

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
N.º 2151/2016 – FLS. 03

Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541683-0, vencido em 15.07.1999, no valor total de R\$ 4.835,63. 29) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o exercício de 2002, aviso n.º 2541685-2, vencido em 15.08.1999, no valor total de R\$ 2.317,18. 30) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541686-8, vencido em 15.09.1999, no valor total de R\$ 1.249,37. 31) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541687-4, vencido em 15.06.1997, no valor total de R\$ 15.175,36. 32) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541688-0, vencido em 15.07.1997, no valor total de R\$ 23.562,71. 33) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541689-6, vencido em 15.08.1997, no valor total de R\$ 21.051,42. 34) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541693-3, vencido em 15.09.1997, no valor total de R\$ 20.014,18. 35) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541698-3, vencido em 15.10.1997, no valor total de R\$ 11.203,86. 36) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541704-4, vencido em 15.11.1997, no valor total de R\$ 7.543,94. 37) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541705-0, vencido em 15.12.1997, no valor total de R\$ 10.940,34. 38) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541706-6, vencido em 15.01.1998, no valor total de R\$ 15.042,88. 39) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541707-2, vencido em 15.02.1998, no valor total de R\$ 15.192,71. 40) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541708-8, vencido em 15.03.1998, no valor total de R\$ 21.604,93. 41) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541711-9, vencido em 15.04.1998, no valor total de R\$ 13.964,92. 42) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541712-5, vencido em 15.05.1998, no valor total de R\$ 22.271,69. 43) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541714-7, vencido em 15.06.1998, no valor total de R\$ 21.552,07. 44) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541715-3, vencido em 15.07.1998, no valor total de R\$ 35.129,28. 45) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541718-1, vencido em 15.08.1998, no valor total de R\$ 32.096,67. 46) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541719-7, vencido em 15.09.1998,

CONFIRMA



000053

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
N.º 2151/2016 – FLS. 04

no valor total de R\$ 22.956,10. 47) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541720-6, vencido em 15.10.1998, no valor total de R\$ 29.449,69. 48) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541722-8, vencido em 15.11.1998, no valor total de R\$ 31.827,78. 49) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541723-4, vencido em 15.12.1998, no valor total de R\$ 49.553,22. 50) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541725-6, vencido em 15.01.1999, no valor total de R\$ 44.738,47. 51) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541728-4, vencido em 15.02.1999, no valor total de R\$ 17.317,57. 52) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541774-5, vencido em 15.03.1999, no valor total de R\$ 19.117,32. 53) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541776-7, vencido em 15.04.1999, no valor total de R\$ 19.499,25. 54) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541781-0, vencido em 15.05.1999, no valor total de R\$ 15.786,61. 55) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541784-8, vencido em 15.06.1999, no valor total de R\$ 25.849,69. 56) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541786-0, vencido em 15.07.1999, no valor total de R\$ 31.799,41. 57) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541789-8, vencido em 15.08.1999, no valor total de R\$ 27.566,31. 58) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541791-3, vencido em 15.09.1999, no valor total de R\$ 28.244,77. 59) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541794-1, vencido em 15.10.1999, no valor total de R\$ 24.562,71. 60) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541797-9, vencido em 15.11.1999, no valor total de R\$ 14.103,44. 61) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541800-2, vencido em 15.12.1999, no valor total de R\$ 61.204,29. 62) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541803-0, vencido em 15.01.2000, no valor total de R\$ 17.907,33. 63) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541825-8, vencido em 15.12.1997, no valor total de R\$ 806,98. 64) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541826-4, vencido em 15.01.1998, no valor total de R\$ 402,14. 65) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de

continua



CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
N.º 2151/2016 – FLS. 05

2002, aviso n.º 2541827-0, vencido em 15.02.1998, no valor total de R\$ 624,81. 66) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541829-2, vencido em 15.03.1998, no valor total de R\$ 1.394,54. 67) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541830-1, vencido em 15.04.1998, no valor total de R\$ 9.721,81. 68) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541833-9, vencido em 15.04.1998, no valor total de R\$ 566,71. 69) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541836-7, vencido em 15.10.1998, no valor total de R\$ 12.303,26. 70) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541839-5, vencido em 14.05.2003 no valor total de R\$ 5.621,52. 71) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541840-4, vencido em 15.07.1998, no valor total de R\$ 3.749,76. 72) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541850-7, vencido em 15.07.1998, no valor total de R\$ 5.030,74. 73) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541855-7, vencido em 15.08.1998, no valor total de R\$ 12.246,02. 74) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541856-3, vencido em 15.09.1998, no valor total de R\$ 10.847,63. 75) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541857-9, vencido em 15.10.1998, no valor total de R\$ 12.915,00. 76) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541859-1, vencido em 15.11.1998, no valor total de R\$ 11.380,68. 77) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541860-0, vencido em 15.12.1998, no valor total de R\$ 10.823,09. 78) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541861-6, vencido em 15.01.1999, no valor total de R\$ 6.394,41. 79) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541862-2, vencido em 15.02.1999, no valor total de R\$ 3.195,36. 80) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541864-4, vencido em 15.03.1999, no valor total de R\$ 5.434,49. 81) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541871-9, vencido em 15.04.1999, no valor total de R\$ 5.828,94. 82) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541873-1, vencido em 15.05.1999, no valor total de R\$ 7.726,45. 83) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541875-3, vencido em 15.06.1999, no valor total de R\$ 5.586,48. 84) Imposto Sobre Serviços de

continua



CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
N.º 2151/2016 – FLS. 06

Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541876-9, vencido em 15.07.1999, no valor total de R\$ 4.436,16. 85) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541877-5, vencido em 15.08.1999, no valor total de R\$ 4.133,48. 86) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541880-6, vencido em 15.09.1999, no valor total de R\$ 2.516,42. 87) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541882-8, vencido em 15.10.1999, no valor total de R\$ 1.113,41. 88) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541883-4, vencido em 15.12.1999, no valor total de R\$ 1.216,67. 89) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541885-6, vencido em 15.01.2000, no valor total de R\$ 1.324,17. 90) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541888-4, vencido em 15.04.1998, no valor total de R\$ 6.701,88. 91) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541892-1, vencido em 15.05.1998, no valor total de R\$ 6.934,33. 92) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541893-7, vencido em 15.06.1998, no valor total de R\$ 7.358,22. 93) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541894-3, vencido em 15.07.1998, no valor total de R\$ 5.752,54. 94) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541895-9, vencido em 15.08.1998, no valor total de R\$ 6.359,94. 95) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541897-1, vencido em 15.09.1998, no valor total de R\$ 3.520,10. 96) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541898-7, vencido em 15.11.1998, no valor total de R\$ 3.116,81. 97) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541903-2, vencido em 14.05.2003, no valor total de R\$ 1.313,92. 98) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541906-0, vencido em 15.12.1998, no valor total de R\$ 1.362,40. 99) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541913-5, vencido em 15.01.1999, no valor total de R\$ 670,79. 100) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541916-3, vencido em 15.02.1999, no valor total de R\$ 884,16. 101) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541918-5, vencido em 15.03.1999, no valor total de R\$ 2.702,44. 102) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541920-0, vencido em 15.04.1999, no valor total de R\$ 3.030,77.

.....continua.....



CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
N.º 2151/2016 – FLS. 07

103) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541921-6, vencido em 15.05.1999, no valor total de R\$ 2.045,91. 104) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541922-2, vencido em 15.06.1999, no valor total de R\$ 2.313,50. 105) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541924-4, vencido em 15.07.1999, no valor total de R\$ 1.871,86. 106) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541931-9, vencido em 15.09.1998, no valor total de R\$ 2.433,56. 107) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541932-5, vencido em 15.10.1998, no valor total de R\$ 2.210,45. 108) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541934-7, vencido em 15.11.1998, no valor total de R\$ 2.325,99. 109) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541936-9, vencido em 15.12.1998, no valor total de R\$ 2.684,70. 110) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541937-5, vencido em 15.01.1999, no valor total de R\$ 1.989,23. 111) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541938-1, vencido em 15.02.1999, no valor total de R\$ 1.908,59. 112) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541939-7, vencido em 15.03.1999, no valor total de R\$ 2.497,18. 113) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541940-6, vencido em 15.04.1999, no valor total de R\$ 2.219,82. 114) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541941-2, vencido em 15.05.1999, no valor total de R\$ 1.499,14. 115) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541945-6, vencido em 15.06.1999, no valor total de R\$ 2.590,95. 116) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541946-2, vencido em 15.07.1999, no valor total de R\$ 2.582,59. 117) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541947-8, vencido em 15.08.1999, no valor total de R\$ 2.201,09. 118) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541949-0, vencido em 15.12.1999, no valor total de R\$ 8.007,42. 119) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2002, aviso n.º 2541950-9, vencido em 15.01.2000, no valor total de R\$ 3.679,09. Os débitos relacionados nos itens 02 (dois) a 119 (cento e dezenove) referem-se à rubrica n.º 1291 (*Obras de Constr. Civil, Incl. Demol Reforma e Fiscal.*) e encontram-se "Sub-Judice" através da Ação Declaratória, que tramita pela 1ª (primeira) Vara

.....continua.....

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
N.º 2151/2016 – FLS. 08

Cível da Comarca de São Bernardo do Campo – File 5532 - Processo Judicial n.º 1045.2005, cuja exigibilidade está suspensa. Inscrição Imobiliária n.º 014.014.012.000 – 120) Imposto Territorial Urbano do exercício de 2000, aviso n.º 59779-8, 07 (sete) parcelas vencidas em 26.07.2000, mais 05 (cinco) parcelas vencidas no período de 10.08.2000 a 11.12.2000, no valor total de R\$ 34.263,84. Inscrição Imobiliária n.º 014.014.018.000 – 121) Imposto Territorial Urbano do exercício de 2000, aviso n.º 59785-7, 07 (sete) parcelas vencidas em 26.07.2000, mais 05 (cinco) parcelas vencidas no período de 10.08.2000 a 11.12.2000, no valor total de R\$ 319.075,31. Este débito encontra-se em Cobrança Executiva através do Processo Judicial com a Ordem n.º 02.01.2001.00007970, 1ª (primeira) Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Bernardo do Campo. Inscrição Imobiliária n.º 014.019.011.000 - 122) Imposto Predial Urbano do exercício de 2000, aviso n.º 59791-6, 07 (sete) parcelas vencidas em 26.07.2000, mais 05 (cinco) parcelas vencidas no período de 10.08.2000 a 11.12.2000, no valor total de R\$ 1.552.252,05. Os débitos relacionados nos itens 120 (cento e vinte) e 122 (cento e vinte e dois) encontram-se em Cobrança Executiva através do Processo Judicial com a Ordem n.º 02.01.2001.00007971, 1ª (primeira) Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Bernardo do Campo. Inscrição Imobiliária n.º 017.010.001.000 - 123) Imposto Territorial Urbano do exercício de 2000, aviso n.º 67049-1, 07 (sete) parcelas vencidas em 26.07.2000, mais 05 (cinco) parcelas vencidas no período de 14.08.2000 a 14.12.2000, valor total de R\$ 123.373,53. Este débito encontra-se em Cobrança Executiva através do Processo Judicial com a Ordem n.º 02.01.2001.00008212, 1ª (primeira) Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Bernardo do Campo. Inscrição Imobiliária n.º 017.016.001.000 - 124) Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2000, aviso n.º 67258-2, 07 (sete) parcelas vencidas em 26.07.2000, mais 05 (cinco) parcelas vencidas no período de 14.08.2000 a 14.12.2000, no valor total de R\$ 376.952,43. Este débito encontra-se em Cobrança Executiva através do Processo Judicial com a Ordem n.º 02.02.2001.00008219, 2ª (segunda) Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Bernardo do Campo e os relacionados nos itens 01 (um) e 120 (cento e vinte) a 124 (cento e vinte e quatro) através do Mandado de Segurança com Depósito Judicial, que tramita pela 7ª (sétima) Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo – File 2127 - Processo Judicial n.º 2070/2002, cuja exigibilidade está suspensa. CERTIFICA, ainda, constar os seguintes lançamentos vincendos: - Inscrição Imobiliária n.º 674-2 - 125) Imposto Sobre



000058

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
N.º 2151/2016 – FLS. 09

Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2016, lançamento n.º 2010261-3. 126) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2016, lançamento n.º 2010835-0. 127) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2016, lançamento n.º 2013724-2. 128) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2016, lançamento n.º 2013955-1. Os lançamentos relacionados nos itens 125 (cento e vinte e cinco) a 128 (cento e vinte e oito) referem-se a rubrica n.º 1765 (Recolhimentos de ISS Auto Declarado – Guia 291). 129) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício de 2016, lançamento n.º 2005897-7, referente à rubrica n.º 1766 (Recolhimentos de ISS Auto Declarado – Guia 292). - Alfabética. 130) Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3052447-7. 131) Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3055454-5. 32) Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3055670-1. 133) Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3058062-1. 134) Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3059896-1. 135) Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3061826-0. 136) Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3062350-4. 137) Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3062768-3. 138) Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3063035-3. 139) Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3063223-2. 140) Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3063225-4. 141) Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3063238-5. 142) Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3063267-8. 143) Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3063273-9. 144) Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3063566-8. 145) Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3063721-0. 146) Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3063723-2. 147) Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3065031-1. 148) Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3065164-0. 149) Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3065653-1. 150) Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3068365-3. 151) Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3068406-3. 152) Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3071892-5. 153) Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3072674-8. 154) Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3073166-8. 155) Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3074235-6. 156) Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3074846-7. 157) Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3075072-7. 158) Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3075104-0. 159) Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3075676-3. 160) Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3076478-2. 161) Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3076756-0. 162)

continua

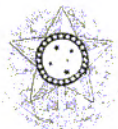


**CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
N.º 2151/2016 – FLS. 10**

Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3077090-3, 163) Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3077093-1, 164) Multa do exercício de 2016, lançamento n.º 3078531-2. Os lançamentos relacionados nos itens 130 (cento e trinta) a 164 (cento e sessenta e quatro) referem-se à rubrica n.º 7161 (*Multas p. Infração a Legislação de Trânsito – FATRAN*). *Observamos, que constam lançamentos referente à Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos dos exercícios de 2015/2016, não pagos, vinculados às Inscrições Imobiliárias n.º 014.014.010.000, 014.014.012.000, 014.014.018.000, 014.019.011.000, 017.010.001.000 e 017.016.001.000, respectivamente, porém, não devidos pelo contribuinte, em razão de decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que, em Ação Direta de Inconstitucionalidade, movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, declarou inconstitucional a norma legal instituidora do referido tributo, tornando, via de consequência os lançamentos nulos, e impedindo sua cobrança por parte deste Município. O Recurso Extraordinário Interposto pelo Município não tem efeito suspensivo, vigorando plenamente, nesta data, a decisão que impede a cobrança do tributo. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer dívidas provenientes de Tributos e Rendas Municipais que venham a ser(em) constatada(s) em verificações futuras. O referido é verdade. Eu,* _____ *Luiz Fernando Nogueira, a digitei.*

Eu, _____ *Maurício Alves de Lira, a conferi e subscrevi, São Bernardo do Campo, 15 de Dezembro de 2016.*

"ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA SUA EMISSÃO".....



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

000060

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 59.104.273/0001-29

Certidão nº: 126750644/2017

Expedição: 30/03/2017, às 14:33:24

Validade: 25/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.104.273/0001-29**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0063400-10.1994.5.02.0004 - TRT 02ª Região *

0219100-26.2009.5.02.0465 - TRT 02ª Região **

0057300-85.2009.5.03.0036 - TRT 03ª Região *

0131700-04.2008.5.03.0037 - TRT 03ª Região *

0001459-97.2012.5.06.0010 - TRT 06ª Região *

0143900-53.1996.5.15.0094 - TRT 15ª Região *

0028600-09.1997.5.15.0094 - TRT 15ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 7.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.



000061

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

000062

Inscrição: 59104273/0001-29
Razão Social: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA
Endereço: AV ALFRED JURZYKOWSKI 562 / PAULICEIA / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 9680-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2017 a 26/04/2017

Certificação Número: 2017032811444654474404

Informação obtida em 30/03/2017, às 14:34:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**4º TABELIÃO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E
TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL**
TABELIÃ: SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN



PROT. Nº 1352/16
LIVRO Nº 0767-P
PAGINA Nº 136

PÁGINA Nº 001

**PROCURAÇÃO bastante que faz:
MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA**

000063

S A I B A M - quantos este público instrumento de Procuração bastante virem que, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (**03/11/2016**), nesta Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, neste 4º Tabelião de Notas, perante mim Tabeliã Titular, compareceu como **outorgante: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.**, com sede e foro jurídico na Avenida Alfred Jurzykowski nº 562, Vila Paulicéia, CEP 09680-900, na cidade e comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 59.104.273/0001-29, com filiais em Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Mercedes-Benz, nº 679, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 59.104.273/0014-43, em Itacemápolis, Estado de São Paulo, na Avenida Benedito Franco de Campos CNPJ/MF nº 59.104.273/0013-62; em Itacemápolis, Estado de São Paulo, na Estrada Itacemápolis - Santa Barbara, CNPJ/MF nº 59.104.273/0012-81; em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 040, Km. 773, Distrito Industrial II, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 59.104.273/0037-30 e Inscrição Estadual nº 367.195.596.02-50, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP sob nº NIRE 35216678985, e última alteração contratual consolidada datada de 26/08/2016, arquivada na mesma junta sob nº 390.735/16-4, em sessão de 13/09/2016, juntamente com a ficha cadastral simplificada emitida pela JUCESP em data de 07/10/2016, às 14:58:00hs, código de autenticidade 77364536, e com o CNPJ/MF emitido pelo site da Receita Federal, em data de 07/10/2016, às 15:33:35hs, documentos que já se encontram arquivados nestas Notas, no protocolo 1248/16; neste ato representada de conformidade com o Artigo 8º, parágrafo primeiro, combinado com artigos 9 e 10, da última alteração contratual consolidada, por seus Diretores Srs. **HETAL NATAVARLAL LALIGI**, alemão, casado, administrador de empresas, portador da C.I. de Estrangeiro RNE. nº V311006-4, CPF. nº 227.420.378-45, e **FERNANDO FONTES GARCIA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 13.110.036-1-SSP/SP, inscrito na OAB/SP nº 89.329, inscrito no CPF/MF sob nº 028.488.038-86, ambos domiciliados na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Alfred Jurzykowski nº 562, Vila Paulicéia, CEP 09680-900. Os

TALÃO EM TELA TERAOTÓICO NACIONAL. QUALQUER REPRODUÇÃO, RESERVA DE DIREITOS. INVIOLÁVEL ESTE DOCUMENTO.

DE: 3759872

Este documento foi
emitido em São Caetano do Sul
em 03/11/2016 às 14:58:00hs

presentes, maiores e capazes, de passagem por esta cidade e 4º Tabelião de Notas, identificados ante a exibição dos documentos de identidade, de que dou fé. E, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **1) ROBERTO LEONCINI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, C.I. RG. nº 11.989.113 e CPF. nº 060.529.938-20; **2) WALTER ANVERSA BARBOSA**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. RG. nº 18.692.718-6 e CPF. nº 142.820.938-70; **3) CURT AXTHELM**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, C.I. R.G. nº 17.188.893-7 e CPF nº 087.188.968-47; **4) JEFFERSON DA COSTA SILVA**, brasileiro, casado, tecnólogo da informação, C.I. RG. nº 29.186.809-5-SSP/SP e CPF. nº 212.734.048-58; **5) AGUINALDO MARIANO**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. R.G nº 13.982.018 e CPF nº 023.360.188-02; **6) ARISTIDES THEOBALDO FERREIRA**, brasileiro, casado, economista, C.I. RG nº 19.984.122-6 e CPF nº 118.484.578-63; **7) GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. RG nº 16.246.461 e CPF nº 062.189.378-10; **8) EDSON CARLOS BRANDÃO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, C.I. RG nº 19.458.313-2 e CPF nº 118.034.658-08; **9) VLADIMIR CARLOS PIERAMI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. RG nº 24.159.828-X e CPF nº 167.778.428-88; **10) THIAGO DUARTE FELICIANO**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, C.I. RG nº 43.265.394-6 e CPF nº 352.279.658-62; **11) CRISTIANO FIGUEIREDO GOMES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. RG nº 28.498.794-3 e CPF nº 269.220.078-08; **12) FERNANDO SANSANA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, C.I. RG nº 8.398.859-2, inscrito na OAB/SP nº 158.931 e CPF nº 033.580.278-80; **13) JETHER BATELLA DO PRADO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. RG nº 20.466.653-3 e CPF nº 255.423.378-05; **14) LUIS FERNANDO HEITZMANN**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. RG nº 22.125.820-0 e CPF nº 277.299.688-35; **15) MARCOS COITINHO**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. RG nº 18.193.666-5 e CPF nº 104.912.848-61; **16) EDUARDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. RG nº 16.349.352-9 e CPF nº 071.829.588-99; **17) JACKLIN FERNANDES VIEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. RG nº M.7.596.305 e CPF nº 998.960.956-04; **18) FREDERICO SANCHES JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. RG nº 7.667.154 e CPF nº 035.262.928-25; **19) ROGERIO MARCOS DA MOTTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, C.I. RG nº 27.227.061-1 e CPF nº 261.072.098-08; todos com domicílio no endereço da sede da outorgante; aos quais confere poderes para, praticarem os atos a seguir



4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIÃ: SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN



PÁGINA Nº 003

000055

PROT Nº 1352/16
LIVRO Nº 0767-P
PAGINA Nº 137

enumerados: **1)** assinar correspondência relativa ao setor de Vendas e/ou Pós-Venda da outorgante; **2)** subscrever propostas de fornecimento, listas de preços, cotações; **3)** prestar informações comerciais referentes à utilização de produtos; **4)** firmar contratos de venda e compra de mercadorias com ou sem reserva de domínio; **5)** firmar contratos de comodato de veículos de propriedade da outorgante; **6)** fazer solicitações de mercadorias; **7)** firmar contratos de concessão de revenda e seus aditamentos e correspondência aos concessionários; **8)** firmar contratos de prestação de serviços, bem como seus aditamentos; **9)** subscrever pedidos de inscrição da outorgante como fornecedora a órgãos e repartições de entidades de direito público da administração direta federal, estadual ou municipal, autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista, notadamente do DNER; **10)** assinar propostas ou ofertas de produtos da outorgante a qualquer órgão ou repartição mencionada no número anterior, inclusive em licitações públicas em geral, subscrevendo todos os papéis necessários a participação da outorgante em tais negócios, como as respectivas atas de entrega de documentos e de abertura de propostas, os contratos de fornecimento e suas eventuais alterações, podendo efetuar e levantar cauções, assinando o que preciso for e dando quitação, conforme exigido; **11)** assinar contratos de conta corrente veículos e conta corrente componentes, celebrados entre a outorgante e seus concessionários, bem como os seus aditamentos; **12)** assinar, aditar, ceder ou rescindir contratos de patrocínio ou de locação de área para realização de eventos da outorgante; **13)** assinar circulares em nome da Outorgante; **14)** celebrar, assinar, modificar, rescindir contratos com fornecedores ou prestadores de serviços da outorgante, **exceto com instituições financeiras**; **15)** representar a outorgante perante o Ministério da Fazenda e Caixa Econômica Federal, em assuntos pertinentes à propagandas e promoções, podendo assinar declarações e correspondências referentes à tais assuntos, e, inclusive, substabelecer; **16)** formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes à todas as modalidades de licitação, para as quais a Outorgante se habilitar; **17)** representarem a outorgante perante ao DER-SP – Departamento de Estrada e Rodagem do estado de São Paulo, podendo, inclusive, requerer junto à este órgão solicitação ou renovação de AET's – Autorização Especial de Transporte; **Do PRIMEIRO ao NONO outorgados, assinando dois deles em conjunto ou qualquer um deles juntamente com outro Outorgado investido dos mesmos poderes, poderão praticar os atos enunciados nos itens 1 a 15 e 17 e, isoladamente, o ato enunciado no item 16.**

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL OU EXERCER AÇÃO ESPECIAL DO BRASIL, INVÁLIDO ESTR. DO URBEM

DE 3750000

União Interamericano de Bancos e Câmbios (Fundada em 1916)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PROT Nº 1352/16
LIVRO Nº 0767-P
PAGINA Nº 136

PÁGINA Nº 004

000066

Do DÉCIMO ao DÉCIMO-NONO outorgados, qualquer um deles em conjunto com o PRIMEIRO, SEGUNDO, TERCEIRO, QUARTO, QUINTO, SEXTO, SÉTIMO, OITAVO ou NONO outorgado, poderão praticar os atos enunciados nos itens 2 a 5. O DÉCIMO outorgado, isoladamente, também poderá praticar o ato enunciado no item 16. O presente mandato revoga e substitui o que foi outorgado nestas Notas, no Livro 740, páginas 033/036, e vigorará até 31 de maio de 2020, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados, sendo vedado o substabelecimento. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina, dispensando testemunhas instrumentárias. Do que de tudo dou fé. NADA MAISEu, (a) (Gisele de Oliveira Sartori), Escrevente Habilitada a lavrei. Eu, (a) (Maique Pinheiro), escrevente, colhi as assinaturas. E eu, (a) (Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben), Tabeliã Titular, subscrevi. (a.a) HÉTAL NATAVARLAL LALIGI, FERNANDO FONTES GARCIA. Custas: Ao Tabelião: R\$ 239,60, Ao Estado: R\$ 68,08, Ao Ipesp: R\$ 35,10, Ao Imposto Municipal R\$ 4,78, Ao Reg. Civil: R\$ 12,60, Ao Tribunal de Justiça: R\$ 16,44, A Santa Casa: R\$ 2,40, Ao Ministério Público: R\$11,50, Total: R\$ 390,50. Nada Mais. Trasladada em seguida. Eu, _____ (Gisele de Oliveira Sartori), Escrevente Habilitada a digitei. E eu, _____ (Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben), Tabeliã Titular, a fiz digitar, conferi, achei-na conforme e dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho _____ da Verdade.

Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben
Tabeliã Titular

Robson Martins
Substituto da Tabeliã
4.º Tabelião de Notas e Protestos
do São Caetano do Sul-SP.

000067

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 PATENTE NACIONAL FEDEQUILIBRADA

NOME
 GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 16246461 SSP/SP

CPF
 062.189.378-10

DATA NASCIMENTO
 03/11/1965

FUNÇÃO
 GERSON BRAVO NOGUEIRA

MARILIA ROSSI NOGUEIRA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HSA
 AE

Nº REGISTRO
 03730568138

VALIDADE
 19/11/2020

1ª HABILITAÇÃO
 23/11/1983

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1179699099

Observações
 A
 EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

[Assinatura]
 ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR 1179699099

LOCAL
 SAO BERNARDO DO CAMPO, SP

DATA EMISSÃO
 04/12/2015

Daniel Amunberg
 42065775066
 SP69567127B

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 119415
 AUTENTICAÇÃO
 0972AE0004949

16 SET 2016

000068

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TRIAGO DUARTE FELICIANO

DOC. IDENTIDADE / CEG. EMISSOR / UF
 43265394 SSP/SP

CPF
 352.279.658-62 DATA NASCIMENTO
 15/05/1987

FILIAÇÃO
 MAURO FELICIANO
 LIANIA DUARTE DE OLIVE
 IRA FELICIANO

PERMISSÃO ACC CAT. IUS
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª EMISSÃO
 03712896946 10/07/2020 24/10/2005

Observações

Thiago Duarte Feliciano

LOCAL ASSINATURA DO EMISSOR DATA EMISSÃO
 SAO BERNARDO DO CAMPO, SP 10/07/2015

Daniel Amunberg 54623054746
 Diretor Presidente do DEN/SP SP680252029

ASSINATURA DO EMISSOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1114986483
 PRODUTOS EM ATIVIDADE
 1114986483

Colégio Notarial do Brasil
 113415
 AUTENTICAÇÃO
 0972AD0947520

7 5 JUL 2016
 AUTENTICAÇÃO
 ALINE JULIANA LEANIRI
 LIANA RIBEIRO POLANSKI
 PEDRO HENRIQUE BRAUN LEANIRI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO N°: 019587427

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

000069

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/11/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, CNPJ: 59.104.273/0001-29, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de novembro de 2016.

PEDIDO N°:

9587427



PARECER JURÍDICO

A/c Comissão de Contratos e Licitações da Prefeitura de Cruz Machado
Inexigibilidade de Licitação nº 14/2017.

000070

RELATÓRIO

1-) Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Inexigibilidade, para aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar (ORE 3), comprimento máximo de 11,000MM, através de adesão à ata de Registro de Preço FNDE Número 14/2016, oriunda do edital número 42/2015, destinado ao transporte de alunos da rede básica de ensino deste município.

O processo foi remetido a esta advocacia, para a análise prévia dos aspectos jurídicos. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir esta Prefeitura no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

2-) Cumpre observar que o artigo 25, da Lei 8.666/93, prevê a dispensa de licitação em alguns casos inviabilidade de competição:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Após análise do presente texto legal, é válido destacar que a Inexigibilidade é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, que possui como fundamento a inviabilidade de competição, prevista no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

A inviabilidade, no caso em tela, resulta da possibilidade de contratação de todos os interessados do ramo do objeto pretendido, e que atendam às condições mínimas estabelecidas no regulamento.

Ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração. Nesse sentido assevera a doutrina:

Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do

particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo.¹

000071

Desse modo, e ainda, ao analisar os autos do processo administrativo, verifica-se que estão presentes todos os elementos jurídicos necessários, elencados pelo Artigo 14 da Lei 8.666/93, estando em conformidade com a Legislação em vigor.

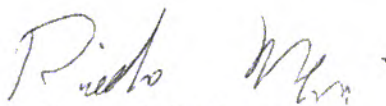
Feitas as observações pertinentes, conclui-se que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos **não há óbice à viabilização do Processo de Inexigibilidade nº 14/2017**, estando preenchidos os requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e demais Legislações pertinentes.

Como conclusão, fica o parecer favorável à realização para os fins aqui estabelecidos. Este é o parecer, *s.m.j.*, ficando, no entanto, submetido à apreciação Superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço encontre-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta dos autos.

Cruz Machado, 06 de abril de 2017.

- Antônio Francisco Corrêa Athayde -
OAB/PR 8.227

- Gustavo de Pauli Athayde -
OAB/PR 42.164



- Ricardo Reis Messaggi -
OAB/PR 63.486

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 46.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 14/2017.

Interessado: Secretaria de Educação

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 122/2017.

000072

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação, aquisição de 01 ônibus Rural escolar (ORE 3), comprimento máximo de 11.000mm, através de adesão à Ata de Registro de Preço FNDE número 14/2016, oriunda do Edital número 42/2015, destinado ao transporte de alunos da Rede Básica de Ensino desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo. O referido veículo foi adquirido via convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Programa Caminho da Escola.

Favorecido: Mercedes Benz do Brasil Ltda, CNPJ: 59.104.273/0001-29

Valor Total R\$ 230.210,00 (Duzentos e trinta mil e duzentos e dez reais)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 14/2017.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00

Dotação orçamentária: 06.01.2.023.4.490.52

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 31 de Março de 2017



Prefeito Municipal

de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL n°
56/2017
PROCESSO n° 110/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1° andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de balanceamento, geometria, cambagem e borracharia para manutenção da frota de veículos desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal n° 10.520/02, o Decreto Municipal n° 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13 (Treze) de Abril de 2017, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n° 01 - Propostas de

Preços e n° 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 03 de Abril de 2017.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação



EXTRATOS

CONTRATO SOB N° 057/2017
PROCESSO N° 109/2017
INEXIGIBILIDADE N° 014/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Mercedes-Benz do Brasil LTDA

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), para compor a frota da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

000073

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz
Machado
CONTRATANTE

Mercedes-Benz do Brasil LTDA
CONTRATADA



DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°
004/2017

O Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e do Edital n° 002/2015, da realização do Processo Seletivo Público, e tendo em vista o Edital n° 002/2015-C dos candidatos aprovados, Homologado pelo Decreto Municipal n° 2452/2015, por motivo de rescisão do contrato de ocupante do cargo, resolve CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no cargo de AGENTE COMUNITÁ-



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em www.pmc.m.pr.gov.br
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Sueli Cristiana Gabsk
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

000074

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1205 | ANO 5 | CRUZ MACHADO (PR) | SEXTA-FEIRA | 31 DE MARÇO DE 2017

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	
Licitações.....	01
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	03

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	04

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

Decreto nº 2800/2017

Euclides Pasa, Prefeito municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 77º, inciso V da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Artigo 1º- Considerando o resultado do Ato nº 17/CM/ED/001/2014, homologado pelo Decreto Lei nº 2038/2015, e tendo em vista a necessidade de pessoal para atuar nas Secretarias do Município, ampliar no respectivo edital:

- 02 (duas) vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo - 40 horas;
- 03 (três) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas;
- 01 (uma) vaga para o cargo de Operador de Máquinas - 40 horas;
- 02 (duas) vagas para o cargo de Motorista de Veículo Pesado - 40 horas;

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 31 de março de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2017

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Mercedes Benz do Brasil Ltda

OBJETO: Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação, aquisição de 01 ônibus Rural escolar (ORE 3), comprimento máximo de 11.000mm, através de adesão à Ata de Registro de Preço FNDE número 14/2016, oriunda do Edital número 42/2015, destinado ao transporte de alunos da Rede Básica de Ensino desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo. O referido veículo foi adquirido via convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Programa Caminho da Escola.

VALOR TOTAL: R\$ 230.210,00 (Duzentos e trinta mil duzentos e dez reais).

PRAZO DE CONTRATO: 12 me-

ses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93
– Art. 25 Inciso I

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Mercedes Benz do Brasil Ltda
CONTRATADO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO**

Processo de Inexigibilidade:
14/2017.

Interessado: Secretaria de Educação

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 122/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação, aquisição de 01 ônibus Rural escolar (ORE 3), comprimento máximo de 11.000mm, através de adesão à Ata de Registro de Preço FNDE número 14/2016, oriunda do Edital número 42/2015, destinado ao transporte

de alunos da Rede Básica de Ensino desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo. O referido veículo foi adquirido via convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Programa Caminho da Escola.

Favorecido: Mercedes Benz do Brasil Ltda, CNPJ: 59.104.273/0001-29

Valor Total R\$ 230.210,00 (Duzentos e trinta mil e duzentos e dez reais)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 14/2017.

Elemento de Despesa:
4.4.90.52.00.00.00

Dotação orçamentária:
06.01.2.023.4.490.52

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 31 de Março de 2017

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



000075

PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	237.834,99	226.056,99			
IMOBILIZADO	237.834,99	226.056,99			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	212.894,89	212.894,89
			RESULTADOS ACUMULADOS	24.940,10	13.162,10
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	11.778,00	3.719,00
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.162,10	9.443,10
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	237.834,99	226.056,99
TOTAL	237.834,99	226.056,99	TOTAL	237.834,99	226.056,99
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	237.834,99	226.056,99	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				237.834,99	226.056,99

COMPENSAÇÕES	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	18.197,28	16.583,29
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	18.197,28	16.583,29

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

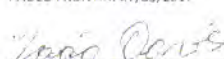
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

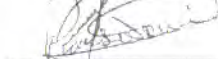
000076

Notas Explicativas

1) O Balanço Patrimonial foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade e estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCAASP - STN - 6ª Edição) e na NBC T 16.6 (CFC). 2) Não há saldo no Caixa/Bancos, bem como não há saldo de contas a pagar. 3) Os bens do ativo imobilizado, estão demonstrados pelo custo de aquisição. A sua depreciação está prevista para o exercício de 2017, bem como, sua reavaliação, conforme cronograma. 4) O Saldo dos Atos Potenciais Passivos referem-se ao contrato de locação dos softwares de gestão pública e serviços de informática. 5) Verificou-se no exercício, Superávit Patrimonial no valor de R\$ 11.778,00.

PAULO FRONTIN, 27/03/2017


JOÃO DAVIES
Presidente do Legislativo


ISIDÓRIO NICOLAU PECH
Primeiro Secretário


CRISTIANE FRATES
Controle Interno


MARCOS FABIANO PITEPEK
Contador - CRC PR-046147/O-0

DISSENHA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CNPJ: 81.638.264/0001-77 - NIRE: 4130009058

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA (113ª) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017), às 09:00 (nove) horas, na sede social da sociedade, à Rua Emílio Kroni, n.º 558, Bairro Rio da Areia, Bairro Centro, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas na presente Ata e no Livro de Presenças. Dispensada a convocação face a presença de todos os Acionistas foi eleito para presidir os trabalhos o Sr. José Nelson Dissenha Neto e para secretar o Sr. Aduato Catulo Grechi. **ORDEM DO DIA:** a) Registro do falecimento do Diretor Presidente Sr. José Nelson Dissenha; b) Ampliar o objeto social da empresa, e consequente alteração do Estatuto Social; c) Outros assuntos de interesse social. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** a) Registramos com pesar o falecimento do Diretor Presidente Sr. JOSÉ NELSON DISSENHA, ocorrido no dia 23 de dezembro de 2016, o qual, com seu espírito dinâmico, íntegro e trabalhador, foi não só o propulsor maior do engrandecimento e consolidação da Companhia, tornando-a uma das principais em seu setor no País, alavancando com denodo seu crescimento comercial e consolidando o ativo patrimonial, sempre fundando nos mais elevados princípios de ética e respeito a seus congêneres, destacando-o em sua atuação como empresário, mas também por suas qualidades no âmbito pessoal, que lhe permitiram construir e solidificar sua família, seus amigos e negócios, deixando um exemplo de dignidade, honradez e amizade, tendo a prática da justiça e da harmonia da família como seu mais significativo anseio ao longo de toda sua existência, buscando transmitir aos seus descendentes esses mesmos princípios básicos como esteio maior para seu proceder, o que certamente estará para sempre em nossa memória. b) Aprovada a ampliação do objeto social, sem solução de continuidade aos negócios sociais, incluindo as atividades de "Compra e venda de imóveis próprios CNAE 6810-2/01" e "Aluguel de imóveis próprios, administração de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02). Em consequência, a redação do artigo 2º do Estatuto Social fica assim consolidada: "Artigo 2º - A sociedade terá o seguinte objeto social: a) Exploração e desenvolvimento de atividade extrativa vegetal, assim compreendido a extração de madeiras em florestas plantadas e/ou nativas; b) Produção, coleta e comercialização de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas e/ou nativas; c) Produção, coleta e comercialização de sementes, mudas e insumos florestais, plantio, florestamento e reflorestamento; d) Agricultura, pecuária e produção de hortifrutigranjeiros; e) Participação societária em outras empresas, exceto de responsabilidade solidária; f) Fabricação de material composto de granulado de plástico e pó de madeira reflorestada para outros usos; g) Fabricação de utensílios domésticos e decks em material composto de granulado de plástico e pó de madeira reflorestada; h) Transportes rodoviários de cargas intermunicipal, interestadual e internacional e transportes rodoviários de mudanças; i) Compra e venda de imóveis próprios; j) Aluguel de imóveis próprios, administração de imóveis próprios"; c) Em outros assuntos de interesse social, nada foi deliberado nesta Assembleia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata, que após lida e discutida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes, a saber: **SÃO JOSÉ GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, representada por Suzette Contim Dissenha e Rosemary Contim Dissenha; **JOSÉ NELSON DISSENHA NETO**; **ANDRÉ DISSENHA NEGENDANK**; **JOSÉ FERNANDO GESTORA DE BENS LTDA**, representado por **MARCELLA NOVACKI DISSENHA**; **VERA INÊS NOVACKI DISSENHA**; e **ADAUTO CATULO GRECHI**. União da Vitória, PR, 13 de janeiro de 2017.

Mesa:
JOSE NELSON DISSENHA NETO - Presidente da Assembleia
ADAUTO CATULO GRECHI - Secretário da Assembleia
Acionistas

ANDRÉ DISSENHA NEGENDANK
SÃO JOSÉ GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A - SUZETTE CONTIM DISSENHA
Diretora Presidente
SÃO JOSÉ GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A - JOSEMARY CONTIM DISSENHA
Diretora Vice-Presidente
JOSÉ FERNANDO GESTORA DE BENS LTDA - Marcella Novacki Dissenha
JOSE NELSON DISSENHA NETO
VERA INÊS NOVACKI DISSENHA
ADAUTO CATULO GRECHI
Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 20170576540 em 27/03/2017, Protocolo 170576540 de 18/02/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE CANCELAMENTO

Fica cancelado o Termo de Aditamento de Licitação nº 0001/2017 - ID 3890/2017 referente ao Contrato nº 0018/2015 da Tomada de Preço nº 41/2014 Processo de Compra nº 300/2014. União da Vitória, 31 de março de 2017.

PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71
Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-000 - União da Vitória - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE COMPRAS
N.º 044/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE GALERIA DE CONCRETO (GALERIA CELULAR), DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote (Lote Único).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 18h00min do dia 19/04/2017.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 20/04/2017 das 09h01min às 09h59min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20/04/2017 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).
E-MAIL: licitacao@uniaoдавitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaoдавitoria.pr.gov.br
LOCAL: http://www.bonmetlicitacoes.com.br
"Acesso identificado no link - licitações públicas".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maria Celeste de Assunção Mance - Pregoeira
União da Vitória, PR, 31 de março de 2017.

PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-000

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017 - PROCESSO N.º 034/2017

A Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017 - PROCESSO N.º 034/2017, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de VIGILÂNCIA DESARMADA nas dependências do Aeroporto José Cleto, em decorrência da solicitação de esclarecimentos e necessidade de devidas correções e alterações no referido processo.

Ao tempo, que esta CPL informa que o prego supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitados os preceitos legais.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido prego.

União da Vitória, 31 de março de 2017.

Maria Celeste de Assunção Mance
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
CEP: 84620-000 CNPJ 76.339.888/0001-09
Cruz Machado - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
122/2017
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
N.º 14/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Mercedes Benz do Brasil Ltda
OBJETO: Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação, aquisição de 01 ônibus Rural escolar (ORE 3), comprimento máximo de 11.000mm, através de adesão à Ata de Registro de Preço FNDE número 14/2016, onuda do Edital número 42/2015, destinado ao transporte de alunos da Rede Básica de Ensino desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo. O referido veículo foi adquirido via convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Programa Caminho da Escola.
VALOR TOTAL: R\$ 230.210,00 (Duzentos e trinta mil duzentos e dez reais).
PRAZO DE CONTRATO: 12 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25 Inciso I
Município de Cruz Machado
CONTRATANTE
Mercedes Benz do Brasil Ltda
CONTRATADO

PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71
Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-000 - União da Vitória - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017
PROCESSO N.º 031/2017
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES E CHOCOLATES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM A DEMANDA ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO "I" - TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.
VENCEDOR (S): Gilmar Correa Distribuidora de Doces ME (CNPJ n.º 82.962.150/0001-40).
VALOR GLOBAL: R\$ 19.887,30 (dezenove mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2017.
PRazo DE ENTREGA: Até 48 (quarenta e oito) horas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n.º 4363/2014; Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.
União da Vitória, 31 de março de 2017.



Horóscopo
Previsão para hoje
João Bidu
joabidu.com.br

Áries | 21/03 a 20/04

Sua alegria e alto-astrol devem contagiar as pessoas mais próximas. Porém, tenha muito cuidado com focos ou mal-entendidos. No amor, fale com seu par e expresse toda sua paixão. Não vai se arrepender. Cor: verde-claro.

Touro | 21/04 a 20/05

Uma grana extra está prevista para entrar hoje. Mas não gaste com bobagens e economize. As amizades estão em evidência: reúna-se e passeie com os amigos. No amor, vai conseguir consolidar a relação com quem ama. Cor: preto.

Gêmeos | 21/05 a 20/06

As ligações e o convívio com os familiares estarão protegidos. Vagans podem trazer boas experiências. No amor, a relação estará cheia de afeto e prazer. Se está só, há boas chances de conhecer alguém em festas ou baladas. Cor: pink.

Câncer | 21/06 a 21/07

Será um ótimo dia para exercitar a fé. Confie em sua intuição que está mais poderosa. Pessoa importante pode dar apoio para seu desenvolvimento profissional. No amor, é hora de investir mais no diálogo. Cor: amarelo.

Leão | 22/07 a 22/08

Será um ótimo dia para aprender mais e curtir ótimos momentos ao lado dos amigos. No amor, você e o par devem receber convites para sair e passear: divirta-se com seu bem. Alguém da turma pode despertar paixão. Cor: branco.

Virgem | 23/08 a 22/09

Você vai se dedicar às suas atividades de corpo e alma e vai esperar reconhecimento das pessoas por seus talentos. Popularidade em alta com os amigos. No amor, poderá se apaixonar por pessoa mais velha ou experiente. Cor: roxo.

Frase do Dia

"Aquele que eu amo, desejo que seja livre... até de mim."
Anne Morrow Lindbergh

Libra | 23/10 a 22/11

Terá mais interesse por novidades e facilidade para se adaptar às situações diferentes. Com criatividade, pode resolver qualquer problema. No amor, faça de tudo para quebrar a rotina e movimentar seu relacionamento. Cor: branco.

Escorpião | 23/10 a 21/11

Terá maior facilidade em concluir trabalhos do dia a dia. Basta que tenha iniciativa, determinação e também pensamentos positivos. Poderá receber apoio de mulheres. No amor, seu charme estará irresistível. Cor: preto.

Sagitário | 22/11 a 21/12

Ótimo dia para curtir os amigos mais chegados e familiares. Hoje não vale a pena se isolar e sim ficar longe da solidão. No amor, você está com tudo. Uma paquera poderá ficar mais séria e virar namoro. Cor: azul-claro.

Capricórnio | 22/12 a 20/01

Seu astral estará mais otimista e vai atrair companhia e também novos amigos. Trabalhos que lidem com o público estão protegidos. O amor vai precisar de mais atenção e apoio. Pode rolar paquera com colega de serviço. Cor: lilás.

Aquário | 21/01 a 19/02

Não faltará energia e disposição para curtir a vida, sair e passear. A grana vai encurtar, então, use a criatividade para economizar seu dinheiro. Fará bem ter uma reserva. No amor, a paquera e a conquista estão protegidas. Cor: marrom.

Peixes | 20/02 a 20/03

Seus interesses estarão voltados às questões familiares. Será um bom dia para resolver o que precisa ou fazer pequenas mudanças no lar. No amor, poderá conhecer alguém interessante em reunião com parentes. Cor: vinho.

PREVISÃO DO TEMPO

12º Mínima
23º Máxima

- Manhã
Muitas nuvens
- Tarde
Nebulosidade variável
- Noite
Nebulosidade variável

Fonte: Vvale

NOVELAS

000077

NOVO MUNDO

Leopoldina cuida de Pedro, que fica encantado. O baú do pai de Anna é roubado. Jacira se declara para Joaquim. Guayú desafia Joaquim. Pedro não gosta quando Leopoldina chama Peter para vê-lo. Thomas recebe o baú do pai de Anna. Ubirajara enfrenta Guayú para defender Joaquim e o desafia para um duelo. Thomas afirma a Anna que encontrará o baú de seu pai e Piajá desconfla. Germana acredita que Elvira seja uma golpista e decide invadir seu quarto. Elvira tenta seduzir Wolfgang. Leopoldina flagra Carlota tentando agarrar Piajá. Pedro convide Anna para um passeio. Qlinto e Tibirica tentam convencer Joaquim a não fugir da aldeia. Guayú vê homens armados na mata e se preocupa. Pedro tenta seduzir Anna.

ROCK STORY

Gilda pede perdão a Nicolau por não ter percebido que ele estava doente. Roberto diz a Gilda que Nicolau tem boas chances de reagir bem ao tratamento. Gienda agradece a Edith pela forma como ela trata Amanda. A cirurgia de Nicolau é um sucesso. Gordo avisa a Nanda que vai a São Paulo e pede um favor à secretária. Zac insinua para Yasmin que Neia e Léo podem ter armado um plano para separá-los. Lázaro propõe que Léo e Manu se apresentem juntos em um show. Nicolau é recebido pelos amigos com uma festa. Nanda pede ajuda a Eva, que percebe que ela está na casa de Gordo.

A LEI DO AMOR

Não perca as emoções finais de 'A Lei do Amor'.

NÍVEL DO RIO IGUAÇU

Leitura da Régua 1,82m
Em metros 18 horas de ontem

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, Porto União - SC - CEP: 89400-000
Fone / Fax: (42) 3522-2142
End. Eletrônico: cartorioocosta@waw.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (am) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:

NATUREZA DO TÍTULO: FICHA DE INDICAÇÃO
PROTOCOLO Nº: 52.305
NÚMERO DO TÍTULO: 57676
VALOR R\$: 7.396,55
VENCIMENTO: 20.03.2017
APRESENTANTE: BANCO ITAU S.A.
CREDOR: COOP AGR. HORTIFRUTIGRANJEIROS
DEVEDOR: AGENIRO AMORIN DOS REIS
CPF: 903.256.219-34
ENDEREÇO: ASSENTAMENTO SÃO ROQUE - MATOS COSTA

Ao valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.
Selo de fiscalização: R\$ 1,85
Liquidação após a intimação: R\$ 16,50
Condução: R\$ 42,04
Diligência: R\$ 50,65 Edital: R\$ 15,00
E por não ter sido encontrado o responsável, pelo presente o intimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o científico de que se não atendido ao presente prazo legal será lavrado o respectivo protesto.
Porto União - SC - 01 DE ABRIL DE 2017.

DIONIZIO SUDA - Escrevente Substituto.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, Porto União - SC - CEP: 89400-000
Fone / Fax: (42) 3522-2142
End. Eletrônico: cartorioocosta@waw.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (am) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:

NATUREZA DO TÍTULO: FICHA DE INDICAÇÃO
PROTOCOLO Nº: 52.280
NÚMERO DO TÍTULO: 57575
VALOR R\$: 740,00
VENCIMENTO: 20.03.2017
APRESENTANTE: BANCO ITAU S.A.
CREDOR: COOP. AGR. HORTIFRUTIGRANJEIROS
DEVEDOR: AGENIRO AMORIN DOS REIS
CPF: 903.256.219-34
ENDEREÇO: ASSENTAMENTO SÃO ROQUE - MATOS COSTA

Ao valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.
Selo de fiscalização: R\$ 1,85
Liquidação após a intimação: R\$ 16,50
Condução: R\$ 42,04
Diligência: R\$ 50,65 Edital: R\$ 15,00
E por não ter sido encontrado o responsável, pelo presente o intimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o científico de que se não atendido ao presente prazo legal será lavrado o respectivo protesto.
Porto União - SC - 01 DE ABRIL DE 2017.

DIONIZIO SUDA - Escrevente Substituto.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 14/2017. Interessado: Secretaria de Educação. A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 122/2017. Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito: OBJETO: Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação, aquisição de 01 ônibus Rural escolar (ORE 3), comprimento máximo de 11.000mm, através de adesão à Ata de Registro de Preço FNDE número 14/2016, oriunda do Edital número 42/2015, destinado ao transporte de alunos da Rede Básica de Ensino desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo. O referido veículo foi adquirido via convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Programa Caminho da Escola. Favorecido: Mercedes Benz do Brasil Ltda, CNPJ: 59.104.273/0001-29. Valor Total R\$ 230.210,00 (Duzentos e trinta mil e duzentos e dez reais). Fundamento Legal Artigo 25 inciso I da Lei nº 8.666/93. Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 14/2017. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00. Dotação orçamentária: 06.01.2.023.4.490.52. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Cruz Machado-PR, 31 de Março de 2017
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, Porto União - SC - CEP: 89400-000
Fone / Fax: (42) 3522-2142
End. Eletrônico: cartorioocosta@waw.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (am) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:

NATUREZA DO TÍTULO: FICHA DE INDICAÇÃO
PROTOCOLO Nº: 52.291
NÚMERO DO TÍTULO: 60049
VALOR R\$: 1.353,00
VENCIMENTO: 20.03.2017
APRESENTANTE: BANCO ITAU S.A.
CREDOR: COOP AGR. HORTIFRUTIGRANJEIROS
DEVEDOR: AGENIRO AMORIN DOS REIS
CPF: 903.256.219-34
ENDEREÇO: ASSENTAMENTO SÃO ROQUE - MATOS COSTA

Ao valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.
Selo de fiscalização: R\$ 1,85
Liquidação após a intimação: R\$ 16,50
Condução: R\$ 42,04
Diligência: R\$ 50,65 Edital: R\$ 15,00
E por não ter sido encontrado o responsável, pelo presente o intimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o científico de que se não atendido ao presente prazo legal será lavrado o respectivo protesto.
Porto União - SC - 01 DE ABRIL DE 2017.

DIONIZIO SUDA - Escrevente Substituto.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, Porto União - SC - CEP: 89400-000
Fone / Fax: (42) 3522-2142
End. Eletrônico: cartorioocosta@waw.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (am) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:

NATUREZA DO TÍTULO: FICHA DE INDICAÇÃO
PROTOCOLO Nº: 52.296
NÚMERO DO TÍTULO: 58612
VALOR R\$: 2.187,50
VENCIMENTO: 20.03.2017
APRESENTANTE: BANCO ITAU S.A.
CREDOR: COOP. AGR. HORTIFRUTIGRANJEIROS
DEVEDOR: AGENIRO AMORIN DOS REIS
CPF: 903.256.219-34
ENDEREÇO: ASSENTAMENTO SÃO ROQUE - MATOS COSTA

Ao valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.
Selo de fiscalização: R\$ 1,85
Liquidação após a intimação: R\$ 16,50
Condução: R\$ 42,04
Diligência: R\$ 50,65 Edital: R\$ 15,00
E por não ter sido encontrado o responsável, pelo presente o intimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o científico de que se não atendido ao presente prazo legal será lavrado o respectivo protesto.
Porto União - SC - 01 DE ABRIL DE 2017.

DIONIZIO SUDA - Escrevente Substituto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, ALMIREZ BUGHAY FILHO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, de acordo com as prerrogativas outorgadas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 05/2017, devendo o Processo Administrativo nº 06/2017 ser concluído com a formalização do termo contratual em favor da empresa FAMATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 14.396.862/0001-90, a qual, tendo apresentado os documentos de habilitação em conformidade com a legislação pertinente apresentou a melhor proposta
União da Vitória, 31 de março de 2017

ALMIREZ BUGHAY FILHO - Presidente da Câmara Municipal - União da Vitória/PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação ADJUDICA o objeto do Processo Administrativo nº 06/2017 - Dispensa de Licitação nº 05/2017 (contratação de provedora de INTERNET) a empresa FAMATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 14.396.862/0001-90, a qual apresentou a proposta mais vantajosa
União da Vitória, 31 de março de 2017.

IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria nº 06/2017

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 122/2017
Processo de Licitação: 109/2017
Data do Processo: 31/03/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000078

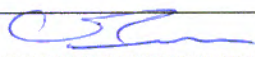
O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 109/2017
- b) Licitação Nr.: 14/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 03/04/2017
- e) Objeto da Licitação: Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação, aquisição de 01 ônibus Rural escolar (ORE 3), comprimento máximo de 11.000mm, através de adesão à Ata de Registro de Preço FNDE número 14/2016, oriunda do Edital número 42/2015, destinado ao transporte de alunos da Rede Básica de Ensino desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo. O referido veículo foi adquirido via convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Programa Caminho da Escola.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 010910 - MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.	1	0,0000	230.210,00
	1		230.210,00

Cruz Machado, 3 de Abril de 2017.



PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 122/2017
Processo de Licitação: 109/2017
Data do Processo: 31/03/2017

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

000079

- a) Processo Nr.: 109/2017
b) Licitação Nr.: 14/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 03/04/2017
e) Data da Adjudicação: 03/04/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação, aquisição de 01 ônibus Rural escolar (ORE 3), comprimento máximo de 11.000mm, através de adesão à Ata de Registro de Preço FNDE número14/2016, oriunda do Edital número 42/2015, destinado ao transporte de alunos da Rede Básica de Ensino desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo. O referido veículo foi adquirido via convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Programa Caminho da Escola.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 010910 - MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.	1	0,0000	230.210,00
	1		230.210,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.023.4.4.90.52.00.00.00.00 (399) Saldo: 230.210,00

Cruz Machado, 3 de Abril de 2017.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000080

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.009370/2014-24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2016

**CONTRATO N.º 057/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO E A MERCEDES-BENZ DO BRASIL
LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 03 dias do mês de Março de 2017, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, estado Paraná, com sede na Avenida Vitória 167, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 76.339.688/0001-09 neste ato representado pelo Sr. Euclides Pasa, portador da Carteira de identidade nº 2.263.701, CPF/MF nº 353.180.319-00, no uso da atribuição neste denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.104.273/0001-29 e Inscrição Estadual nº 4871955960040, estabelecida na Avenida Alfred Jurzykowski, 562 - Bairro Vila Pauliceia, CEP 09.680-100, no Município de São Bernardo do Campo - SP, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr. **GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 16.246.461, expedida pela SSP/SP, CPF nº 062.189.378-10, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23034.009370/2014-24**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO FNDE nº 042/2015**, para **Registro de Preços**, conforme descrito no edital e seus anexo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)**, para compor a frota da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
06	Ônibus Rural Escolar – ORE 3 com comprimento máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.	01	Unidade	230.210,00	230.210,00



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado: Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000081

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 230.210,00 (duzentos e trinta mil duzentos e dez reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Projeto Atividade	Unidade Orçamentaria	Elemento de Despesa
399	06.01	4.4.90.52.00.00.00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O Ônibus Rural Escolar (ORE) descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital) deverá ser entregue à CONTRATANTE em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

Cronograma de Entrega	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

4.2 Os veículos deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE, dentro do prazo definido no item 4.1.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000082

Endereço	Bairro	Cidade	CEP
Avenida Vitória, 167	Centro	Cruz Machado	84.620-000

4.2.1 Em função da distância entre os locais de produção e os endereços das CONTRATANTES, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do **Encarte C** do Caderno de Informações Técnicas (Anexo I do Edital).

4.2.2 A quilometragem indicada no **Encarte C** do Caderno de Informações Técnicas (Anexo I do Edital) poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.

4.3 O transporte e a entrega dos veículos, objeto do Termo, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

4.4 A entrega será efetuada após a aprovação do protótipo conforme **Item 5** do Caderno de Informações Técnicas (**Encarte C-Anexo I do Edital**), em etapa, conforme segue:

4.4.1 Etapa 1: Os representantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro/RBMLQ-I, localizados o mais próximo do endereço comercial das CONTRATANTES, e que estejam no percurso do "Trajeto de Entrega", realizarão a inspeção veicular dos ônibus escolares, conforme procedimento estabelecido pelo Inmetro. Quando da aprovação dos ônibus escolares, será aplicado ao lado da placa de identificação do chassi do ônibus o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, conforme procedimento por ele estabelecido.

4.5. O aceite dos veículos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Encartes (Anexo I do Edital), verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

4.6. A efetiva entrega dos veículos será feita e comprovada mediante a apresentação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no ato da cobrança, da documentação pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!

Administração 2017 - 2020

000083

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à **CONTRATANTE**:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.2. Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.

6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências ao FNDE, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

6.1.4. Notificar previamente à **CONTRATADA** quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.2. Compete à **CONTRATADA**:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE**, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!

Administração 2017 - 2020

000084

6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber.

6.2.10. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

7. CLAÚSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, prevista na alínea "a" do subitem

7.1, A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

a) Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos ônibus entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000085

pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua *reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000086

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até **20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 8.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes (Anexo I do Edital).

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de seguro garantia, em montante correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000087

Cruz Machado, 03 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

EUCLIDES PASA

CONTRATANTE

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA

CNPJ: 59.104.273/0001-29

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

005.080.489-82

NOME:

CPF:

Alessandro Ramos Claudino
RG: 32.960.091-3
CPF: 214.083.258-29



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000088

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.009370/2014-24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2016

CONTRATO N.º 057/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO E A MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 03 dias do mês de Março de 2017, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, estado Paraná, com sede na Avenida Vitória 167, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 76.339.688/0001-09 neste ato representado pelo Sr. Euclides Pasa, portador da Carteira de identidade nº 2.263.701, CPF/MF nº 353.180.319-00, no uso da atribuição neste denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.104.273/0001-29 e Inscrição Estadual nº 4871955960040, estabelecida na Avenida Alfred Jurzykowski, 562 - Bairro Vila Pauliceia, CEP 09.680-100, no Município de São Bernardo do Campo - SP, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr. **GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 16.246.461, expedida pela SSP/SP, CPF nº 062.189.378-10, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23034.009370/2014-24**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO FNDE nº 042/2015**, para **Registro de Preços**, conforme descrito no edital e seus anexo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)**, para compor a frota da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
06	Ônibus Rural Escolar – ORE 3 com comprimento máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.	01	Unidade	230.210,00	230.210,00



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000089

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 230.210,00 (duzentos e trinta mil duzentos e dez reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Projeto Atividade	Unidade Orçamentária	Elemento de Despesa
399	06.01	4.4.90.52.00.00.00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O Ônibus Rural Escolar (ORE) descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital) deverá ser entregue à CONTRATANTE em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

Cronograma de Entrega	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

4.2 Os veículos deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE, dentro do prazo definido no item 4.1.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000090

Endereço	Bairro	Cidade	CEP
Avenida Vitória, 167	Centro	Cruz Machado	84.620-000

4.2.1 Em função da distância entre os locais de produção e os endereços das CONTRATANTES, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do **Encarte C** do Caderno de Informações Técnicas (Anexo I do Edital).

4.2.2 A quilometragem indicada no **Encarte C** do Caderno de Informações Técnicas (Anexo I do Edital) poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.

4.3 O transporte e a entrega dos veículos, objeto do Termo, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

4.4 A entrega será efetuada após a aprovação do protótipo conforme **Item 5** do Caderno de Informações Técnicas (**Encarte C-Anexo I do Edital**), em etapa, conforme segue:

4.4.1 Etapa 1: Os representantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro/RBMLQ-I, localizados o mais próximo do endereço comercial das CONTRATANTES, e que estejam no percurso do "Trajeto de Entrega", realizarão a inspeção veicular dos ônibus escolares, conforme procedimento estabelecido pelo Inmetro. Quando da aprovação dos ônibus escolares, será aplicado ao lado da placa de identificação do chassi do ônibus o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, conforme procedimento por ele estabelecido.

4.5. O aceite dos veículos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Encartes (Anexo I do Edital), verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

4.6. A efetiva entrega dos veículos será feita e comprovada mediante a apresentação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no ato da cobrança, da documentação pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semearando o Futuro!

Administração 2017 - 2020

000091

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.

6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências ao FNDE, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000092

6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber.

6.2.10. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

7. CLAÚSULA SÉTIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, prevista na alínea "a" do subitem

7.1, A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

a) Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos ônibus entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000093

pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000094

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até **20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 8.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes (Anexo I do Edital).

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de seguro garantia, em montante correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado - Semearando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000095

Cruz Machado, 03 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

EUCLIDES PASA

CONTRATANTE

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA

CNPJ: 59.104.273/0001-29

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

005.080.489-82

NOME:

CPF:

Assandro Ramos Claudino

CPF: 02.960.091-3

CPF: 214.083.258-29